



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Edital PR/SE/SEST nº 13/2023, de 16 de outubro de 2023.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/SE n. 164/2021, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e nos regulamentos do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010, e Portaria PGR/MPU n. 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público para contratação de estagiários nível superior do curso de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior na área de Direito para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Sergipe, conforme quadro de vagas no ANEXO I.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) estar devidamente matriculado e com frequência regular em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Sergipe, relacionadas no ANEXO II;

b) possuir média geral igual ou superior a sete e meio (7,5), sem a realização de

qualquer espécie de arredondamento;

1.2.1. A comprovação do item **a** far-se-á por meio da apresentação do comprovante de matrícula ou declaração atualizada de escolaridade, expedido pela Instituição de Ensino Superior conveniada, em que conste a informação de que o aluno está regularmente matriculado;

1.2.1.1. A comprovação do item **b** será pela apresentação do histórico escolar universitário ou de declaração emitida pela instituição de ensino;

1.2.1.2. Não serão deferidas inscrição de candidato matriculado em instituição que não conste do ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) ter concluído o 2º ano ou 4º semestre do curso quando este tiver dez ou mais semestres de duração, b) ter concluído o 3º semestre do curso quando este tiver menos de dez semestres de duração; c) ter concluído o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a seis semestres; d) ter concluído o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a quatro semestres; e) não estar no último semestre do curso;

1.2.3. Não será contratado o candidato que, no momento da contratação, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4. A comprovação do requisito constante no item 1.2.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco.

2. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1. O interessado na realização da prova prevista neste instrumento deverá atender os requisitos listados abaixo:

a) estar previamente inscrito no processo seletivo mediante confirmação enviada por mensagem eletrônica (e-mail), até 72 (setenta e duas) horas, anterior à data da prova; *b)* acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados às datas, horários e locais de realização da prova.

3. SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. A prova será realizada presencialmente no dia **19/11/2023**, a partir das 08h, na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, no endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju - SE, CEP 49095-000. Qualquer alteração de data e horário será informada na página institucional da Procuradoria da República em Sergipe, sendo de responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco.

3.2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para início da prova, munidos de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição e caneta preta ou azul.

3.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro

documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

3.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

3.7. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearabletech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

3.9. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

3.10. Não será fornecido ao candidato qualquer material além da prova, folhas de respostas e rascunho de folha em branco.

3.11. É vedada a identificação do candidato na Prova Subjetiva, mediante o lançamento do nome ou de quaisquer outras marcações, sob pena de exclusão do certame.

3.12. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, ou que ultrapasse os limites estabelecidos.

3.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

3.14. Não será admitida a consulta a quaisquer textos, livros, documentos, dicionários, códigos, manuais, apostilas ou similares referentes às matérias de conhecimentos gerais e específicos.

3.15. As provas utilizadas e não retiradas pelos candidatos no dia da aplicação serão descartadas após a publicação do resultado final do presente processo seletivo.

3.16. O candidato não poderá se ausentar da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

3.17. Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido contratado, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

4. DA RESERVA DE VAGAS

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Ficam reservados 10% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **às pessoas com deficiência** que, no momento da inscrição, declararem tal condição. É necessária a compatibilidade entre as atribuições que serão desempenhadas e a deficiência de que seja portador o candidato.

4.1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

4.1.2. Na falta do relatório médico ou se este não contiver as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, a 21ª, a 31ª vaga e assim sucessivamente, com limite de 20%.

4.1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

4.2. Conforme a Resolução n. 217 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 15 de julho de 2020, ficam reservados 30% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

4.2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição com opção pela participação do sistema de cotas, no prazo definido neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado pela Comissão Organizadora da seleção, para a confirmação da opção de participação no concurso pelo sistema de cotas, mediante a assinatura de declaração nesse sentido. No ato da convocação, serão esclarecidos os critérios de avaliação, com base, principalmente, no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra.

4.2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.2.6 O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem documentação, ou não tiver, mesmo após recurso, sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação será eliminado do certame, não podendo compor a lista geral de inscritos.

4.2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma que serão definidos pela Comissão Organizadora, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

4.2.8. Se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

CANDIDATO PERTENCENTE ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÃO INDÍGENA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

4.3. Ficam reservados 10% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

4.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar a inscrição com opção pela participação no sistema de cotas para

minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos;

d) Nos casos de os(as) candidatos(as) já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração acompanhada de documento que ateste ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais;

e) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

4.3.2. O candidato que não assinar a declaração específica ou que, quando convocado, não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor a lista geral de inscritos.

4.3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de minoria étnico-racial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma que serão definidos pela Comissão Organizadora, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

4.3.4. Se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.5. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, a 30ª vaga e assim sucessivamente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

5.1.1 Pré-inscrição, via internet;

5.1.2 Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet; e

5.1.3 Prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1.2. O estudante interessado deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no *site* da Procuradoria da República em Sergipe, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco no período das 08 horas do dia 23/10/2023 às 23 horas do dia 27/10/2023.

5.1.1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO III) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

5.1.1.4. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO.

5.1.1.5. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição preenchendo o formulário de envio de documentos disponibilizado no site da Procuradoria da República em Sergipe no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco, no período das 08 horas do dia 23/10/2023 às 23 horas do dia 27/10/2023, anexando os documentos abaixo relacionados, considerando-se fora do prazo e sem validade qualquer envio feito fora desse período.

5.1.2.1.1. Documento de identidade com foto;

5.1.2.1.2. CPF (caso não esteja informado no documento de identidade);

5.1.2.1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino Superior conveniada; informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

5.1.2.1.4. Histórico escolar, para fins de comprovação da média geral. Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar (média geral), poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice;

5.1.2.1.5. Laudo médico na forma prevista no item 4.1.1 deste Edital, no caso de o candidato se declarar pessoa com deficiência;

5.1.2.1.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (ANEXO III);

5.1.2.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para negros (ANEXO IV);

5.1.2.1.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO V);

5.1.2.1.9. Carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos, somente para os(as) candidatos(as) que optarem em se inscrever na condição de minorias étnico-raciais.

5.1.2.10. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação não terá sua inscrição efetivada.

5.1.2.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico preconcursoestagio@mpf.mp.br, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

5.1.2.12. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada no dia 31/10/2023, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5.1.2.13 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria da República em Sergipe tem o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

5.1.2.14. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as

exigências, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de responder pelo crime de falsidade ideológica ou uso de documento falso e demais sanções cabíveis pela prática ilícita.

5.1.2.15. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitações de confirmação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2.16. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República em Sergipe.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTO

6.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova **SUBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de DIREITO.

6.1.2. A prova SUBJETIVA para o curso de Direito conterà 2 (duas) questões com valor de 50 (cinquenta) pontos, cada uma, com extensão máxima de 30 (trinta) linhas para cada questão, elaborada em consonância com o conteúdo programático constante no ANEXO V deste Edital.

6.1.3. A prova terá duração de 3 horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.1.4. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

7. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos na prova subjetiva.

7.2 A nota a ser atribuída à prova subjetiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos observar as normas ortográficas em vigor.

7.3. Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida serão eliminados do certame.

7.4. Em caso de empate dos candidatos na classificação final serão utilizados como critérios sucessivos: a) maior MGP contida no histórico escolar ou Declaração da Instituição de Ensino
b) maior idade;

7.5. O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagio-conosco conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO VIII).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra a prova subjetiva, que deverá ser encaminhado para o *e-mail* prse-concursoestagio@mpf.mp.br no prazo estabelecido no Cronograma, após a data de divulgação da nota preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

8.2. É ônus do candidato indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PROVA SUBJETIVA (QUESTÃO 1 OU 2) bem como informar, no corpo do *e-mail*, nome completo e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deve ser identificado, sob pena de não ser apreciado pela comissão avaliadora.

8.3. No recurso o candidato deverá indicar os motivos do pedido de reexame e poderá juntar documentos que entenda pertinentes, até o limite de 5 Mb. O recurso deverá ser redigido de forma clara e objetiva, com fundamentação consistente e indicação da solução pretendida, sob pena de não ser apreciado.

8.4. Deve ser encaminhado um formulário para cada questão contestada, sob pena de o recurso não ser apreciado.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

8.6. Recursos cujo conteúdo ou fundamentação desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.7. Os recursos serão analisados e decididos pelos examinadores responsáveis pela elaboração das questões.

8.8. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido.

8.9. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco, conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO VIII).

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, com obediência à ordem de classificação, ao longo da validade da seleção e de acordo com o quadro de vagas constante no ANEXO I.

9.2. No *e-mail* de convocação, será enviado ao candidato *link* para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, cuja leitura é obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n. 98, de 12 de setembro de 2017.

9.3. O candidato selecionado, quando convocado para iniciar o estágio, será informado do horário disponível, de acordo com as necessidades da Procuradoria da República em Sergipe.

9.4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, de forma definitiva ou temporária. No caso de desistência temporária, poderá renunciar à sua classificação, uma única vez, e será posicionado em último lugar na lista de aprovados. A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por correio eletrônico prse-sest@mpf.mp.br no momento da convocação. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, será considerado desistente definitivo

do processo seletivo.

9.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.6. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, que poderá ser realizada ou não, segundo a necessidade e a conveniência da Procuradoria da República em Sergipe, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

9.7. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União, nas Defensorias Públicas dos Estados, na Polícia Civil, na Polícia Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.8. É dever do candidato a estagiário e do estagiário informar imediatamente à PR-SE a existência ou o surgimento de situação de potencial conflito de interesses, aplicando-se, por analogia, a Lei nº 12.813/13.

9.9. O descumprimento do dever de informar imediatamente a existência de conflito de interesses poderá dar ensejo ao desligamento do estagiário, após regular processo apuratório.

9.10. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Original e cópia do RG e do CPF;

9.10.2. Original e cópia do comprovante de residência;

9.10.3. Original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

9.10.4. Original do Histórico escolar;

9.10.5. Atestado médico que comprove a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

9.10.6. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

9.10.7. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

9.10.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiça Federal e Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos cinco anos, expedidas há, no máximo, 30 dias;

9.10.9. Ficha cadastral, na qual deve constar uma fotografia 3x4 (fornecida para preenchimento no ato da contratação);

9.10.10. Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

9.10.11 Declaração de inclusão (fornecida para preenchimento no ato da contratação);

9.10.12. Laudo médico na forma prevista no item 4.1.1 deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de seis meses, contado da data da assinatura do edital de divulgação do Resultado Final, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Chefia da PR-SE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar na Procuradoria da República em Sergipe deverão participar desta seleção pública.

11.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 horas semanais.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no *site* da Procuradoria da República em Sergipe.

11.5. A jornada do estágio é de 20 horas semanais.

11.6. Considerando a publicação da Portaria PGR/MPF 192, de 30 de março de 2022, que regulamenta a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal, há a possibilidade do estágio remoto em regime híbrido, onde o estágio pode ser realizado de forma parcialmente presencial, podendo cumprir a sua jornada de atividades: **a) fisicamente**, em dias alternados durante a semana, nas unidades do Ministério Público Federal; **b) remotamente**, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade; e **c) estágio à distância**, modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para a sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do Ministério Público Federal ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas, observada a abrangência geográfica do seguro contra acidentes pessoais, mediante decisão fundamentada do Secretário-Geral e ouvidas as chefias respectivas.

11.6.1. A realização do estágio não presencial é facultativa, a critério do gestor da unidade administrativa e com consentimento do estagiário e deve ser restrita às atividades compatíveis com a modalidade, não constituindo, portanto, direito ou dever do estagiário.

11.7. Fica assegurado ao integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

11.7.1. A realização do estágio na área correlata ao seu curso de formação;

11.7.2. Para nível superior de graduação, o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);

11.7.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

11.7.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente;

11.7.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final.

8. Compete à Procuradoria da República em Sergipe a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste certame.

Aracaju, 16 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

HEITOR ALVES SOARES

Coordenador de Estágio da PR/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS
DIREITO	3 Vagas + Cadastro Reserva



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS/ NÍVEL SUPERIOR

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)
2. FACULDADE PIO DÉCIMO
3. FACULDADE DE ARACAJU (FACAR)/ FACULDADE SERGIPANA (FASER)
4. FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE (FANESE)
5. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE
6. CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU
7. FACULDADES AGES DE LAGARTO
8. CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES (UNIAGES)
9. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFS)
10. SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS (FAMA)
11. UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)
12. FACULDADE 8 DE JULHO
13. FACULDADE UNIRB – ARACAJU
14. FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

ANEXO III

TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, , portador do RG nº ,

CPF , nascido(a) na data, / / , autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 13/2023, de 16/10/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Assinatura do responsável:

**ESTE TERMO DEVE CONTER ASSINATURA ELETRÔNICA OU SER
ASSINADO À MÃO E DIGITALIZADO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato

Número da inscrição

Filiação

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro, sob as penas da lei, que sou (☐) preto (☐) pardo e que estou ciente de que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital; o não comparecimento à entrevista pessoal ensejará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para negros e a inserção na lista geral de inscritos;

II. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência;

III. A constatação de falsidade nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção, e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

IV. Serei eliminado do processo seletivo, diante do indeferimento da minha autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

Local e data:

Assinatura do candidato:

**ESTE TERMO DEVE CONTER ASSINATURA ELETRÔNICA OU SER ASSINADO À MÃO E
DIGITALIZADO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Número da inscrição
Filiação	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro, sob as penas da lei, que sou e que estou ciente de que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital; II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e a inserção na lista geral de inscritos; III. A constatação de falsidade nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção, e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data:	Assinatura do candidato:

**ESTE TERMO DEVE CONTER ASSINATURA ELETRÔNICA OU SER ASSINADO À MÃO E
DIGITALIZADO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

- Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos.
- Poder Constituinte.
- Direitos e garantias fundamentais e sua proteção. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
- Organização do Estado. Bens da União. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção Federal.
- Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos.
- Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos.
- Poder Judiciário. Disposições Gerais. Princípios fundamentais do Estatuto da Magistratura.
- Tribunais Regionais Federais. Sede, jurisdição, composição e competência.
- Juízes Federais. Seção Judiciária. Competência. Competência da Justiça Estadual.
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- Controle de Constitucionalidade. Leis n.º 9.868/99 e 9.882/99.
- Poder constituinte derivado. Limitações à reforma constitucional. Cláusulas pétreas expressas e implícitas.
- Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.

II – DIREITO PENAL

- Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Princípios fundamentais do Direito Penal: insignificância, subsidiariedade, ofensividade e adequação social.

- Teoria do crime. Conceito de delito. Conduta punível. Relação de causalidade. Dolo e culpa. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. Erro de tipo e erro de proibição.
- Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crime continuado.
- Ação Penal.
- Extinção da Punibilidade. Prescrição.
- Penas: espécies e dosimetria. Efeitos da condenação.
- Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 163, 165 a 171 e 179 a 183 do Código Penal).
- Crimes contra a fé pública (arts. 289, 297 a 305, 307, 311 e 311-A do Código Penal).
- Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-T do Código Penal).

III – DIREITO PROCESSUAL PENAL

- Princípios do Processo Penal.
- Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente de representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento.
- Poder de investigação do Ministério Público.
- Ação penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal pública e ação penal privada, influência da sentença penal na esfera civil.
- Processos em espécie: ritos ordinário e sumário. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Prova.
- Prisão: modalidades. Relaxamento e revogação. Liberdade provisória.
- Medidas cautelares em matéria penal.
- Nulidades.
- Lei dos Juizados Especiais Criminais. Transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n. 9.099/95). Aspectos processuais penais da Lei dos Juizados Especiais Criminais Federais (Lei n. 10.259/2002).

IV – DIREITO ADMINISTRATIVO

- Princípios básicos da Administração Pública.
- Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Terceiro Setor: organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público.
- Poderes administrativos: considerações gerais, poder vinculado, poder discricionário, poder

hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Polícia sanitária.

- Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos.
- Servidores públicos. Considerações gerais. Organização do serviço público. Normas constitucionais pertinentes aos servidores. Direitos e deveres dos servidores. Responsabilidades dos servidores. Direito adquirido.
- Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
Observações: 1. Use folha separada para cada questão; 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido; 3. Os recursos deverão ser enviados para o <i>e-mail</i> prse-concursoestagio@mpf.mp.br	
Número de Inscrição:	Curso:
Tipo da Prova (SUBJETIVA) :	
Número da questão recorrida:	
Fundamentação do Recurso:	
Análise da Banca Examinadora:	
Tendo em vista a análise acima: () Defiro o recurso () Indefiro o recurso	
Assinatura do Examinador	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
ANEXO VIII

CRONOGRAMA	
16/10/23	Publicação do Edital
23/10/2023 a 27/10/2023	Inscrição e envio da documentação pelos candidatos
23/10/2023 a 30/10/2023	Fase interna de análise da documentação e confirmação das inscrições
31/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas e outras informações sobre a realização da prova
19/11/2023	Prova
28/11/2023	Divulgação da nota preliminar dos candidatos que tiveram a prova corrigida e do espelho da correção de prova subjetiva
28/11/2023 a 29/11/2023	Prazo para interposição de recurso
01/12/2023	Resultado definitivo e convocação dos candidatos cotistas para entrevista de confirmação da autodeclaração
05/12/2023	Entrevistas para confirmação da autodeclaração dos candidatos cotistas
06/12/2023	Resultado preliminar e prazo para interposição de recursos da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas
06/12/2023 a 07/12/2023	Resultado do(s) recurso(s) da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas
11/12/2023	Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo